

CHAMADA PÚBLICA 09/2023 PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder apoio financeiro às Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs), todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para participar e organizar eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, a serem realizados a partir de agosto de 2023 até setembro 2024.

1.2 Promover o fortalecimento da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a participação e organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento e que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. ABRANGÊNCIAS DAS PROPOSTAS

2.1 Organização de Eventos: Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a organização de eventos no Estado do Paraná como congressos, simpósios, seminários, eventos Institucionais de Iniciação Científica (para as instituições que não participaram da Chamada Pública 02/2023 (Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação-EAIC&EAITI) e da Chamada Pública 06/2023 (Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Extensão Universitária-EAEX/SEURS) e outros eventos julgados relevantes pela instituição executora, para as seguintes modalidades de abrangência:

- a) Estadual ou Regional: Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;
- b) Nacional: Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

- c) **Internacional:** Eventos com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver no mínimo três palestrantes e/ou conferencistas de outros países.

2.1.1 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados.

2.2 **Participação em Eventos:** Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a participação de docentes/pesquisadores vinculados às ICTs do Estado do Paraná, em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade sede da Instituição de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos oral de sua autoria.

2.2.1 O trabalho acadêmico deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação.

2.2.2 Não serão admitidas propostas de participação em cursos, workshops ou eventos similares.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

4. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a se contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.2 Os valores-limite para as ICTs serão estimados de acordo com o número de programas acadêmicos e profissionais de pós-graduação *Stricto Sensu*. Incluindo programas associados e em rede, recomendados pela Capes (Plataforma Sucupira) em instituições sediadas no Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Categoria	Número de Programas no Paraná	Valor para as cotas institucionais
A	Acima de 70 (setenta) programas;	Até 300.000,00
B	De 50 (cinquenta) a 70(setenta)programas;	Até 250.000,00
D	De 30(trinta) a 49 (quarenta e nove) programas;	Até 200.000,00
E	De 17 (dezessete) a 29 (vinte e nove) programas;	Até 150.000,00
F	De 10 (dez) a 16 (dezesseis) programas;	Até 100.000,00
G	De 5 (cinco) a 9 (nove) programas;	Até 70.000,00
H	De 3 (três) a 4 (quatro) programas.	Até 50.000,00

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Organização de eventos:

5.1.1 Para a organização de eventos, os recursos da presente Chamada, serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos mesmos. Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no Anexo I – Itens financiáveis e não financiáveis (Livros não poderão ser financiados com recursos desta Chamada).

5.1.2 Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo participante de acordo com os seguintes limites:

Abrangência organização de eventos/proponente	Valor
I - Regional ou Estadual	Até R\$ 20.000,00
II - Nacional	Até R\$ 30.000,00
II - Internacional	Até R\$ 35.000,00

5.2 Participação em eventos:

5.2.1 Para a participação em eventos, o recurso deverá ser utilizado exclusivamente para passagens aéreas ou terrestres e despesas de diárias. Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo participante de acordo com os seguintes limites:

Abrangência em participação de eventos/proponente	Valor
I - Regional ou Estadual;	Até R\$ 3.000,00
II - Nacional;	Até R\$ 4.000,00
III (a) - Internacional - para eventos em países da América Latina e Caribe;	Até R\$ 7.000,00
III (b) - Internacional - para eventos em países da América do Norte, Oriente Médio e África, Europa/Turquia;	Até R\$ 8.000,00
III (c) - Internacional - para eventos em países da Ásia e Oceania;	Até R\$ 10.000,00

5.2.2 Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12.736/2022 (Anexo I).

5.2.3 Poderão ser solicitadas diárias para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitado a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento. Para participação de eventos internacionais será permitido até 2 diárias adicionais.

5.2.4 As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora. Os funcionários das instituições privadas sem fins lucrativos deverão apresentar notas fiscais com a comprovação das despesas realizadas. Os servidores públicos estão dispensados de apresentar notas fiscais, nos termos do Decreto Estadual nº. 12.736/2022 (Anexo I).

5.2.5 As passagens deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.

5.2.6 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Das ICTs proponentes:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- d) Manter Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico- Científicos.

6.2 Quanto ao Coordenador pela proposta institucional:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Não apresentar mais do que uma proposta a presente Chamada Pública
- d) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financeiros, envio de relatório e prestação de contas.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data / Prazo
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 05 de junho de 2023;
7.2 Submissão eletrônica das propostas das ICTs via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 19/06/2023;
7.3 Conferência dos documentos das propostas via plataforma (Sparkx)	Dia 20/06/2023;
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 21/06/2023;
7.5 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) das propostas inelegíveis	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade;
7.6 Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 30/06/2023;
7.7 Processo de contratação	A partir da divulgação do item 7.6.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar **os Roteiros Descritivos da Proposta (Anexo II e III)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar **o Termo de Anuência do ICTPR (Anexo IV)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar **a Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo V)** devidamente assinada.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos.

8.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

9. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

9.1 Para receber o apoio do Programa, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo por meio de edital próprio.

9.2 O Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, deverá incluir na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, os seguintes documentos:

9.2.1 Cópia do Edital da ICT referente seleção de participação e organização de eventos desta Chamada Pública (CP-09/23). O Edital deverá contemplar necessariamente:

9.2.1.1 Caracterização do apoio da SETI e da Fundação Araucária;

9.2.1.2 O Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos deverá contemplar, preferencialmente, a participação ou a organização de eventos representativos de todas as áreas prioritárias descritas no item 1 desta Chamada;

- 9.2.2 Os critérios, os requisitos e a documentação definidos pela Comissão Institucional para avaliação e distribuição de recursos para a participação em eventos;
- 9.2.3 Os critérios, os requisitos e a documentação definidos pela Comissão Institucional para avaliação e distribuição de recursos para a organização de eventos, entre eles:
 - 9.2.3.1 O evento deve ter assegurada a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: Anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos.
 - 9.2.3.2 Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento.
 - 9.2.3.3 As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais entre outras) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº 029/2011.
- 9.2.4 Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- 9.2.5 Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ALCANÇADOS

10.1 Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do projeto será de propriedade da ICTPR.

10.2 A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

10.3 Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a Fundação Araucária dos andamentos correspondentes.

10.4 Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes dos projetos aprovados, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

10.5 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

5

11. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

11.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

11.2 Avaliação de Relevância: Será realizada por comitê indicado pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

13.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

13.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

14.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site www.fappr.pr.gov.br.

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

14.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

14.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

14.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

15.1 Para resultados de elegibilidade da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da Proposta no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada, via plataforma Sparkx;

15.1.1 Os recursos de mérito deverão ser previstos e encaminhados no edital de seleção de cada ICT.

15.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

15.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

20.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária